



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0320/2022.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos nobres Vereadores André Santos, Rodolfo Despachante e Dr. Nunes Peixeiro, que altera a Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre a garantia comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar.

O projeto foi aprovado em 13 de dezembro de 2023 em 2ª Votação durante a 197ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura, na forma do original com Emenda do Líder de Governo.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0320/22

Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre a garantia da acessibilidade comunicacional para atendimento à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar, independentemente de prévio agendamento.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:



“Art. 1º

§ 3º É assegurada a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, para atendimento à mulher com deficiência auditiva e/ou visual com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar, independentemente do prévio agendamento previsto no § 2º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,